

Termo de Contrato nº 005/IPREM/2017

Processo SEI Nº 6310.2017/0000303-0

Aditivo nº 04

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, entidade autárquica, com sede nesta Capital na Avenida Zaki Narchi, nº 536 – Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP 02029-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.109.087/0001-01, representado por sua Superintendente, **Senhora MARCIA REGINA UNGARETTE**, nomeada conforme Título nº 138-PMSP, publicado no Diário Oficial da Cidade de 27/08/2019, nos termos da Lei nº 9.157/80 e Decretos nºs 19.308/83, 21.848/86 e 25.516/88, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede à Rua XV de Novembro, nº 111 – Centro, São Paulo/SP, CEP 01013-001, doravante designado simplesmente **BANCO**, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, por seu representante legal, **Senhor RICARDO BACCI ACUNHA**, Gerente Geral, portador da cédula de identidade RG nº 56.650.039-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 553.617.140-20, nos termos da Lei Municipal nº 13.278 de 07/01/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares e de acordo com o despacho SEI nº 047969169 contido no processo supramencionado, publicado no Diário Oficial da Cidade, edição de 14/07/2021 – página 81, têm entre si justo e avençado a celebração do presente termo aditivo ao Contrato nº 005/IPREM/2017, que trata da prestação de Serviço de Cobrança de Títulos com Registro, carteira 17 com variações, do **BANCO** à **CONTRATANTE**, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 005/IPREM/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de **01/09/2021** a **31/08/2022**.

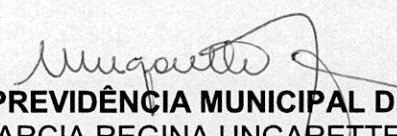


CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

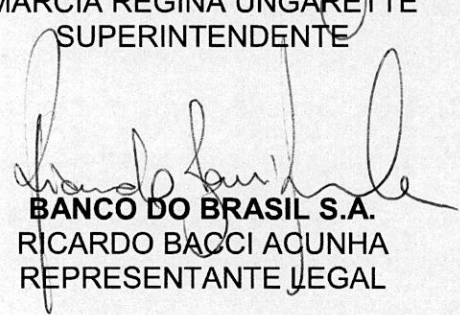
Assim ajustadas, as partes, declarando não haver intenção de novar, ratificam todas as cláusulas e condições do **Termo de Contrato nº 005/IPREM/2017**, no que não conflitem com o que se estabelece no presente Aditivo, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

Em concordância, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 15 de julho de 2021.

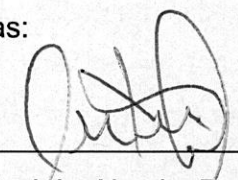


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
MARCIA REGINA UNGARETTE
SUPERINTENDENTE

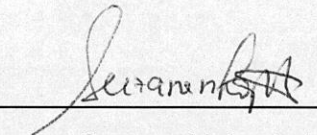


BANCO DO BRASIL S.A.
RICARDO BACCI ACUNHA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:



Andréa Alecrim Rocha
Diretora de Divisão Técnica
RF 879.610-6



Suzane Noberto Lopes
Assistente Técnico II
RF 843.662-2